



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 11/2017**Processo Administrativo n.º 38/2017**

OBJETO – Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI).

VALOR – R\$ 1.000,00 (um mil reais).

DOTAÇÃO –

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

15.122.0100.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 660; 670.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

50085
1.34
1.37

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 026/2017

Nova Santa Bárbara, 15 de março de 2017.

DE - SECRETARIA DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS.

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Venho por meio desta, solicitar a aquisição de EPI para os trabalhadores desta secretaria: 03 Perneiras Confeccionadas Em Bidim, Com 2 Camadas De 1,0mm / 3 Talas De Polipropileno Injetado - Costura Eletrônica - Fechamento: Soldada, / 03 Abafadores de ruídos com Haste Metálica E Almofadada, Com Alta Atenuação, / 01 Trava-quedas para corda com extensor e o cinturão paraquedista com talabarte em Y. O equipamento é o EPI utilizado pelos funcionários que trabalham em altitudes elevadas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Col
15/03/17

Lucio Alberto dos Reis
Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 15/03/2017.

De: Prefeito Municipal**Para: Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pelo Sr. Lúcio Alberto dos Reis, Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Eric Kondo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

004

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 15/03/2017.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Setor de Compras**

Assunto: **Orçamentos para estimativa de preços**

Solicito que sejam providenciados no mínimo 3 (três) orçamentos e planilha com média de preços para abertura de processo licitatório para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme solicitação da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações

Recebido por:


Nome

Elaine Cristina Ludik dos Santos

Assinatura

Data:

15/03/17

Empresa:	 KISNER E PERISSE LTDA	
CNPJ	07.604.834/0001-55	Endereço: Avenida Santos dumont, 635 centro
Fone:	43 3132-1111	

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.
 CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

QTDE	UND	DISCRIMINAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
3	UND	Perneiras com velcro 3 talas	R\$ 27,00	R\$ 81,00
3	UND	Abafador de Ruidos 24 dbs	R\$ 43,50	R\$ 130,50
1	UND	Trava Quedas para corda	R\$ 410,00	R\$ 410,00
1	UND	Cinto tipo paraquedas DG5100 com talabarte em Y DG8005	R\$ 350,00	R\$ 350,00
		TOTAL GERAL		R\$ 971,50

Condições de Pagamento 28 DIAS - BOLETO BANCARIO OU DEPÓSITO BANCARIO	Prazo de Entrega 20 DIAS ÚTEIS
	Validade Orçamento 20 DIAS

Local	Data	Assinatura do responsável pela empresa
Cornélio Procópio	07/04/2017	

**KISNER & PERISSÉ LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

RENAN SEUGLING PERISSÉ, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nascido em 26/09/1961, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Piauí nº. 388 - Centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000, portador da Carteira de Identidade Profissional nº. 12.973, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná - CRM-PR, inscrito no CPF, sob nº. 474.951.709-72 e DENISE MARIA KISNER PERISSÉ, brasileira, natural de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 19/03/1962, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Piauí nº. 388 - Centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000, portadora da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 2004598534, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CPF, sob nº. 428.978.580-87, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade empresarial limitada, que se regerá pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de KISNER & PERISSÉ LTDA., tendo sua sede e foro à Rua Santos Dumont nº. 635 - Centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto mercantil a fabricação e o comércio varejista de confecções, artigos do vestuário e seus complementos, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

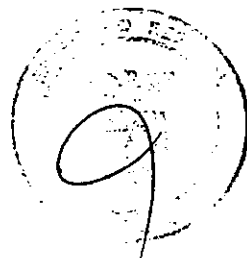
CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 1º (primeiro) de setembro de 2005.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$.10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$.1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

1. RENAN SEUGLING PERISSÉ, 500 (Quinhentas) quotas, no valor de R\$. 500,00 (Quinhentos reais), integralizados em dinheiro, moeda corrente do país, no presente ato.

2. DENISE MARIA KISNER PERISSÉ, 9.500 (Nove mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$.9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), integralizados em dinheiro, moeda corrente do país, no presente ato.





KISNER & PERISSÉ LTDA.
CONTRATO SOCIAL - FLS. 02

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do que dispõe o artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, nos termos do que dispõe o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, conforme preceituam os artigos 1.056 e 1.057, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - A sociedade será administrada por uma sócia administradora, à qual competem, privativa e individualmente, o uso do nome empresarial e a representação, ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, proibida especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

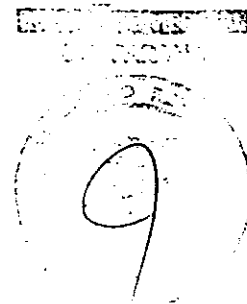
CLÁUSULA DÉCIMA - Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá a sócia DENISE MARIA KISNER PERISSÉ, a título de remuneração "Pró-Labore", quantia mensal fixada em comum, observadas as disposições regulamentares pertinentes, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica investida nas funções de administradora da sociedade, dispensada da prestação de caução, a sócia DENISE MARIA KISNER PERISSÉ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios RENAN SEUGLING PERISSÉ e DENISE MARIA KISNER PERISSÉ declaram, para os fins do artigo 4º, da Lei nº. 9.841, de 05/10/1999, que:



KISNER & PERISSÉ LTDA.
CONTRATO SOCIAL - FLS. 03



- a) - a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) - o valor da receita bruta anual da sociedade não excederá no presente exercício, o limite fixado no inciso I, do artigo 2º, da Lei Federal nº. 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) - não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O falecimento ou a interdição de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, que continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz, os quais ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

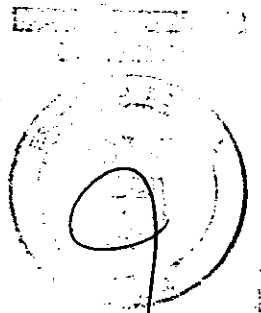
Parágrafo Primeiro - Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações iguais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo - Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre o sócio remanescente e os herdeiros, outra modalidade de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Mediante acordo com o sócio supérstite, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevarica-





KISNER & PERISSE LTDA.
CONTRATO SOCIAL - FLS. 04

ção, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

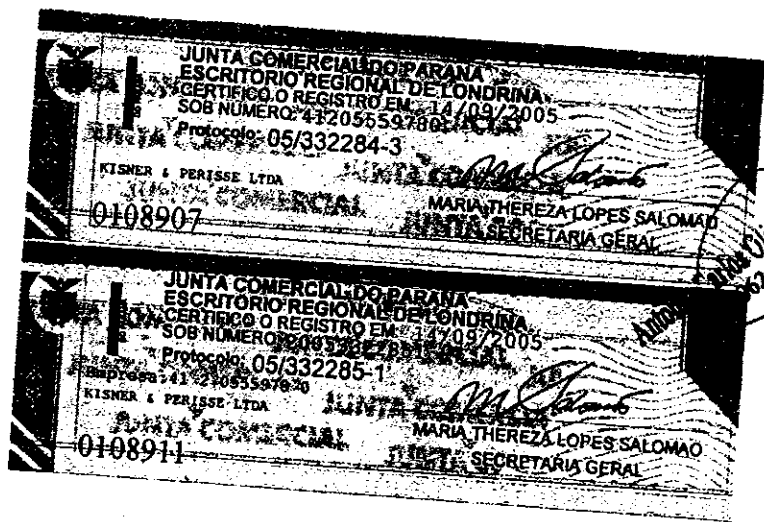
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio, 30 de agosto de 2005

Renan Seugling Perissé
Renan Seugling Perissé

Denise Perissé
Denise Maria Kisner Perissé



Maria Thereza Lopes Salomão
Maria Thereza Lopes Salomão
SECRETARIA GERAL



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07604834/0001-55
Razão Social: KISNER E PERISSE LTDA
Nome Fantasia: EPI BRASIL
Endereço: RUA SANTOS DUMONT 635 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2017 a 19/05/2017

Certificação Número: 2017042003021032876031

Informação obtida em 25/04/2017, às 16:14:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.604.834/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2005
NOME EMPRESARIAL KISNER & PERISSE LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EPI - BRASIL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 635	COMPLEMENTO
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9923-9906	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/04/2017** às **16:14:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KISNER & PERISSE LTDA - ME
CNPJ: 07.604.834/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:01:46 do dia 19/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2017.

Código de controle da certidão: **AB48.7455.33F4.1E0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PERSONAL EPI'S

PERSONAL SAO JOSE COM.DE EQUIPTOS SEG. EIRELI

RUA DAS CARMELITAS,3033.SLJ 01 - BOQUEIRAO

CEP: 81650-060 - CURITIBA / PR

Email: vendas07@personaldoparana.com.br

CNPJ: 17.999.468/0001-34

Fone/Fax: 41-3278-2078

www.personaldoparana.com.br

ORÇAMENTO

Nº 665408

Data 25/04/17

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA PR	Código: (006604)
Fantasia: BALCAO	Vendedor: CIRLENE
Endereço:	Bairro:
Cidade: CURITIBA	UF: PR CEP: ____-__
Contato:	Telefone:
Cond. Pagt 28 DIAS	Inscr. Est.:
CNPJ ____-____-____	Transp.: CLIENTE RETIRA

ITEM	QTD	Un.	MATERIAL	PREÇO	Valor Total	Icms	IPI	O.C
000303	3,00	PR	PERNEIRA BEDIM 3 LAMINAS CA 35222	14,00	42,00			
001946	3,00	PR	ABAF. POMP MUFFLER CA14235 23DB REF975	33,50	100,50			
008113	1,00	PÇ	TRAVA QUEDAS GALVANIZADO C/ EXTENSOR CORDA DE 12MM VIC29041	195,00	195,00			
008067	1,00	PÇ	CINTO DE SEG. 1 PONTO DE ANCOR VIC2012 CA 38411	68,00	68,00			
08073	1,00	PÇ	TALABARTE Y C/ ABS E MOSQ. 56MM FITA TUBULAR ELAST 1,5M VIC23605	122,00	122,00			
Total Peso		0,00	Base ICMS:	0,00	Valor :	0,00	Sub-Total	527,50
							IPI	0,00
							Subst. Trib	0,00
							Total	527,50

Local de Entrega - /

Observações

** Mercadoria(s) Destinada(s) ao Consumo Final

Validade da Proposta: 3 Dias

**“PERSONAL SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA EIRELI”
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

MARIA DE JESUS ALVES DE BASTOS, brasileira, solteira, empresária, nascida em 06 de Agosto de 1946, portadora da Carteira de Identidade nº 1.297.616 SSP/PR e Inscrita no CPF sob nº 500.325.189-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Dal Negro, nº 2662- Bairro Santo Antônio - CEP 83.025-320 - São José dos Pinhais PR, resolve constituir uma **EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada)** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A empresa girará sob o nome empresarial de **“PERSONAL SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI”** e terá sua sede e domicílio na Rua Wilson Luciano Vion nº 549 - Bairro Centro - CEP 83.005- 440 - São José dos Pinhais/PR - com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O capital social da empresa será de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais) divididos em (67.800) quotas de valor nominal R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, que nesta data passa a constituir o capital social da empresa.

<u>Sócio</u>	<u>Quotas</u>	<u>%</u>	<u>Valor</u>
MARIA DE JESUS ALVES DE BASTOS	67.800	100	R\$ 67.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA:- O objetivo social da Eireli será:

Comércio Atacadista, Varejista, Importação e Exportação de:

- **EPI – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL;**
- **FERRAGENS E FERRAMENTAS;**
- **DE CALÇADOS;**
- **DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**

CLÁUSULA QUARTA:- A Eireli iniciará suas atividades em 01/02/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:- A administração da Eireli caberá a titular **MARIA DE JESUS ALVES DE BASTOS**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**"PERSONAL SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA EIRELI"
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA:- O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:- A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA:- O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-lab-ore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Falecendo ou interdito o titular da Eireli, a empresa continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- O Administrador declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Fica eleito e aceito pelas partes contratantes o foro da Comarca de Curitiba - Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa de Responsabilidade Limitada EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 25 de Março de 2013.

Maria de Jesus Alves de Bastos
MARIA DE JESUS ALVES DE BASTOS

Silvana Lucia Cerchiarri Mendes Marques
www.silvana.cerchiarri.mendes.marques
CRC Nº PR - 03823000 CO

Este contrato foi elaborado por:

Testemunhas:
Silvana Lucia Cerchiarri Mendes Marques
Silvana Lucia Cerchiarri Mendes Marques
RG - 3.350.070-8 SSP-PR

Sônia Aparecida Blasques
Sônia Aparecida Blasques
RG - 3.873.874-7 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 19/04/2013
SOB NÚMERO: 41600053621
Protocolo: 13/173941-7, DE 08/04/2013
Junta:
SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL
EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
PERSONAL SAO JOSE COMERCIO DE

**“PERSONAL SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA EIRELI - ME”
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 17.999.468/0001-34**

MARIA DE JESUS ALVES DE BASTOS, brasileira, solteira, empresária, nascida em 06 de Agosto de 1946, portadora da Carteira de Identidade nº 1.297.616 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 500.325.189-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Dal Negro, nº 2662- Bairro Santo Antonio - CEP 83.025-320 – São José dos Pinhais PR, titular da empresa **“PERSONAL SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME”** com sua sede e domicílio na Rua Wilson Luciano Vion nº 549 - Bairro Centro - CEP 83.005-440 - São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ nº17.999.468/0001-34, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41600053621, por despacho em sessão de 19/04/2013, resolve alterar seu contrato primitivo mediante as cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Resolve a titular alterar o endereço da sua sede e domicílio para Rua Bom Jesus do Iguape, nº 5500 – Boqueirão – CEP 81.730-020.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Em razão das alterações havidas, resolve a titular consolidar o presente instrumento em Contrato Social, cujo teor passa ser o seguinte:-

**“PERSONAL SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME”
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 17.999.468/0001-34**

MARIA DE JESUS ALVES DE BASTOS, brasileira, solteira, empresária, nascida em 06 de Agosto de 1946, portadora da Carteira de Identidade nº 1.297.616 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 500.325.189-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Dal Negro, nº 2662 - Bairro Santo Antonio - CEP 83.025-320 – São José dos Pinhais PR, titular da empresa **“PERSONAL SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME”** com sua sede e domicílio na Rua Bom Jesus do Iguape, nº 5500 – Boqueirão – CEP 81.730-020 - Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 17.999.468/0001-34, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41600053621, por despacho em sessão de 19/04/2013, de acordo com as cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A empresa gira sob o nome empresarial de **“PERSONAL SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME”** e terá sua sede e domicílio na Rua Bom Jesus do Iguape, nº 5500 – Boqueirão – CEP 81.730-020.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O capital social da empresa será de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais) divididos em (67.800) quotas de valor nominal R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, que nesta data passa a constituir o capital social da empresa.

<u>Sócio</u>	<u>Quotas</u>	<u>%</u>	<u>Valor</u>
MARIA DE JESUS ALVES DE BASTOS	67.800	100	R\$ 67.800,00

**“PERSONAL SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA EIRELI - ME”
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 17.999.468/0001-34**

CLÁUSULA TERCEIRA:- O objetivo social da Eireli é:

Comércio Atacadista, Varejista, Importação e Exportação de:

- **EPI – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL;**
- **FERRAGENS E FERRAMENTAS;**
- **DE CALÇADOS;**
- **DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**

CLÁUSULA QUARTA:- A Eireli iniciou suas atividades em 01/02/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:- A administração da Eireli caberá a titular **MARIA DE JESUS ALVES DE BASTOS**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:- A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA:- O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

**"PERSONAL SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA EIRELI - ME"
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 17.999.468/0001-34**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- O Administrador declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Fica eleito e aceito pelas partes contratantes o foro da Comarca de Curitiba - Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente Contrato Social da Empresa de Responsabilidade Limitada EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 27 de Junho de 2013.

Maria de Jesus Alves de Bastos
MARIA DE JESUS ALVES DE BASTOS


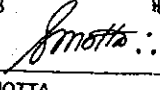
Este contrato foi elaborado por:

Silvana Lucia Cerchiarí Mendes Marques
SILVANA LUCIA CERCHIARI MENDES MARQUES
CRC Nº PR - 0392330-0-08

Testemunhas:

Silvana Lucia Cerchiarí Mendes Marques
Silvana Lucia Cerchiarí Mendes Marques
RG - 3.350.070-8 SSP-PR

Elaine Fernandes de Carvalho
Elaine Fernandes de Carvalho
RG - 9150108.2 SSP-PR

	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/07/2013 SOB NÚMERO: 20133619303 Protocolo: 13/361930-3, DE 10/07/2013</p> <p>Empresa: 41 6 0005362 1</p> <p>PERSONAL SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI ME</p>	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL
---	---	--

**PERSONAL SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA EIRELI - ME"
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 17.999.468/0001-34**



MARIA DE JESUS ALVES DE BASTOS, brasileira, solteira, empresária, nascida em 06 de Agosto de 1946, portadora da Carteira de Identidade nº 1.297.616 SSP/PR e Inscrita no CPE sob nº 500.325.189-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Dal Negro, nº 2662- Bairro Santo Antônio - CEP 83.025-320 - São José dos Pinhais PR, titular da empresa "**PERSONAL SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME**" com sua sede e domicílio na Rua Bom Jesus do Iguape, nº 5500 - Boqueirão - CEP 81.730-020 - Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 17.999.468/0001-34, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41600053621, por despacho em sessão de 19/04/2013, resolve alterar seu contrato primitivo mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolve a titular **MARIA DE JESUS ALVES DE BASTOS**, sede e transfere suas quotas do capital de 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais) divididos em (67.800) quotas de valor nominal R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, de acordo com contrato de cessão de quotas assinado em separado para a titular ingressante, **DELMA ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 22 de julho de 1976, portadora da Carteira de Identidade nº 6.731.741-6 SSP/PR e Inscrita no CPF sob nº 996.630.829-68, residente e domiciliada à Rua Francisco Dal Negro, nº 2662- Bairro Santo Antônio - CEP 83.025-320, São José dos Pinhais PR. O novo titular não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social que é da importância de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais) divididos em (67.800) quotas de valor nominal R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, fica assim a titular.

Sócio	Quotas	%	Valor
DELMA ALVES DA SILVA	67.800	100	R\$ 67.800,00

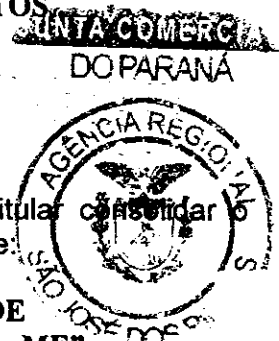
CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da Eireli caberá a titular **DELMA ALVES DA SILVA**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizada o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

CLÁUSULA QUINTA: A Titular retirantes da neste ato plena e geral quitação pelo pagamento de suas quotas transferidas a Titular ingressante.

Delma
maria

**PERSONAL SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME"
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 17.999.468/0001-34**



CLÁUSULA SEXTA: Em razão das alterações havidas, resolve a titular presente instrumento em Contrato Social, cujo teor passa ser o seguinte:

**PERSONAL SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME"
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 17.999.468/0001-34**

DELMA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 22 de julho de 1976, portadora da Carteira de Identidade nº 6.731.741-6 SSP/PR e Inscrita no CPF sob nº 996.630.829-68, residente e domiciliada à Rua Francisco Dal Negro, nº 2662- Bairro Santo Antônio - CEP 83.025-320, São José dos Pinhais PR, titular da empresa "PERSONAL SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME" com sua sede e domicílio na Rua Bom Jesus do Iguape, nº 5500 – Boqueirão – CEP 81.730-020 - Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 17.999.468/0001-34, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41600053621, por despacho em sessão de 19/04/2013, de acordo com as cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A empresa gira sob o nome empresarial de "PERSONAL SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME" e terá sua sede e domicílio na Rua Bom Jesus do Iguape, nº 5500 – Boqueirão – CEP 81.730-020.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O capital social da empresa será de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais) divididos em (67.800) quotas de valor nominal R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, que constitui o capital social da empresa.

Sócio	Quotas	%	Valor
DELMA ALVES DA SILVA	67.800	100	R\$ 67.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA:- O objetivo social da Eireli é:

Comércio Atacadista, Varejista, Importação e Exportação de:

- EPI – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL;
- FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- DE CALÇADOS;
- DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

CLÁUSULA QUARTA:- A Eireli iniciou suas atividades em 19/04/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Delma Alves

022

**PERSONAL SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA EIRELI - ME"
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 17.999.468/0001-34**

~~COMERCIAL~~
DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA:- A administração da Eireli caberá a titular **DELMA ALVES DA SILVA**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizada o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:- A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA:- O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

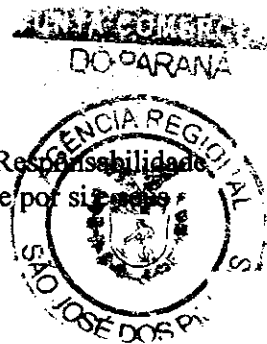
PARÁGRAFO ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A Administradora declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Fica eleito e aceito pelas partes contratantes o foro da Comarca de Curitiba - Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Delma
Maria

PERSONAL SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA EIRELI - ME"
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 17.999.468/0001-34



E, por estar assim justo e contratado, o presente Contrato Social da Empresa de Responsabilidade Limitada EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 16 de janeiro de 2014.

Delma alves da silva

DELMA ALVES DA SILVA

Maria de Jesus Alves de Bastos

MARIA DE JESUS ALVES DE BASTOS

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2014 SOB NÚMERO: 20140522760 Protocolo: 14/052276-0, DE 21/01/2014	
	Empresa: 41 6 0005362 1 PERSONAL SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: PERSONAL SAO JOSE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - ME

CNPJ: 17.999.468/0001-34

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 674946-5

ENDEREÇO: R. DAS CARMELITAS, 3033 - BOQUEIRÃO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 121433/2017

EMITIDA EM: 25/04/2017

VÁLIDA ATÉ: 22/08/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: C2D9.E8B3.6F04.479B-1.826A.0491.4588.FDDC-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17999468/0001-34
Razão Social: PERSONAL SAO JOSE COMERCIO DE EQUIP DE SEGURANCA EIRELI
Endereço: R WILSON LUCIANO VION 549 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2017 a 22/05/2017

Certificação Número: 2017042302520931907893

Informação obtida em 25/04/2017, às 16:16:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PERSONAL SAO JOSE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - ME
CNPJ: 17.999.468/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:32:45 do dia 01/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/04/2017.

Código de controle da certidão: **43A9.CC04.AF57.FC47**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.999.468/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2013
NOME EMPRESARIAL PERSONAL SAO JOSE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DAS CARMELITAS	NÚMERO 3033	COMPLEMENTO SLJ 01
CEP 81.650-060	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO silvana@consecon.com.br	TELEFONE (41) 3051-2660
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/04/2017 às 16:18:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

025

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016229887-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.999.468/0001-34**

Nome: **PERSONAL SAO JOSE COMERCIO DE EQUIP DE SEGURANCA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERSONAL SAO JOSE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA
EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.999.468/0001-34

Certidão nº: 128004323/2017

Expedição: 27/04/2017, às 09:56:34

Validade: 23/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERSONAL SAO JOSE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA
E I R E L I** - **M E**

(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

17.999.468/0001-34, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

 <p>PARANA EPIS</p> <p>RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA C.N.P.J: 08.667.751/0001-78 - I.E.: 9039701208 Endereço: RUA MAJOR OTAVIO NOVAES, 587 - CASTRO - PR - CEP: 84165230 Telefone: 4232323215</p>	<p>ORÇAMENTO DE VENDA</p> <p>Nº 33421</p> <p>Revisão: 1</p> <p>VENDEDOR JOAO FRANCISCO - LICITACAO</p>
---	--

**MOTIVO
DADOS DO CLIENTE**

RAZÃO SOCIAL PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - 8										
ENDEREÇO RUA MAJOR OTAVIO NOVAES					Número 587		CIDADE CASTRO			UF PR
AOS CUIDADOS DE:							TELÉFONE DO CONTATO:			
CNPJ/MF - CPF 08.667.751/0001-78		E 9039701208		FONE 042 3232-3215			FAX -		CEP 84165-230	
ITEM	CÓDIGO	CÓD.ORIGINAL	DESCRIÇÃO	MARCA	C.A.	UN	QTDE	VAL. UNIT.	DT ENTR.	TOTAL
1	300200	300200	PERNEIRA BIDIM 3 TALAS CURTA COM VELCRO - COLOR - C.A. 28435	FOURSEG	28435	PA	3	26,11		78,33
2	300542	300542	PERNEIRA BIDIM 3 TL PVC SEM VELCRO COBRA - C.A. 30955	TECMATER	30955	PA	3	30,91		92,73
3	800043	ARS	ABAFADOR DE RUÍDOS 24 DB PRETO - C.A. 7166	AGENA	7166	UN	3	34,95		104,85
4	990052	1886 A	TRAVA QUEDAS MG-1886A PARA CORDA 12MM - C.A. 14511	MG CINTOS	14511	UN	1	122,00		122,00
5	110068	MULT 2013	CINTO PARAQUEDISTA MODELO MULT 2013 - C.A. 35509	MG CINTOS	35509	UN	1	212,68		212,68
Observação do Item CINTO + TALABARTE EM Y EM FITA COM ABS MULT 1892 G										
PRODUTOS:		610,59		FRETE:						TOTAL: 610,59
VALOR TOTAL POR EXTENSO seiscentos e dez reais e cinquenta e nove centavos										
PEDIDO DE COMPRA		CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 30 - DDL			PRAZOS ESTIMADOS DE ENTREGA		FRETE TIPO		TRANSPORTADORA EXP. PRINCESA DOS	
OBSERVAÇÃO										
DATA 24/03/2017		VALIDADE DO ORÇAMENTO EM DIAS 7			ACEITE DO COMPRADOR(A)				HORA 16:06	

CONTRATO SOCIAL

031

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE RM INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

UNIAO COMERCIAL
DO PARANÁ

1. **CESAR BRITTO**, brasileiro, natural de Guarulhos, estado de São Paulo, solteiro, nascido em 03 de outubro de 1967, comerciante, com CPF/MF de número 295.920.368-29, documento de identidade número 18.392.260-8, emitida pela SSP/SP, domicílio e residência a Rua Londrina, 371, Vila Santa Cruz, Castro, Estado do Paraná, CEP 84.168-140 e,

2. **FERNANDA KRUBNIKI**, brasileira, natural de Pirai do Sul, estado do Paraná, solteira, nascida em 22 de novembro de 1977, comerciante, com CPF/MF de números 023.043.249-24, documento de identidade número 6.570.638-5, emitida pela SSP/PR, domicílio e residência a Rua Londrina, 371, Vila Santa Cruz, Castro, Estado do Paraná, CEP 84.168-140 (art. 997, I, CC/2002)

Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Clausula 1ª A sociedade girará sob a denominação social de: **RM INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA**

Clausula 2ª A sociedade tem sede em Castro - PR, na Rua Londrina, 371, Vila Santa Cruz, CEP 84168-140. (art. 997, II, CC/2002)

Clausula 3ª O objeto será composto de:
Indústria de papeis;
Comércio atacadista de papel e papelão;
Comércio varejista de papel e papelão
Transporte Rodoviário de Cargas e Encomendas;
Representação Comercial de máquinas e equipamentos industriais;
Atividade de Intermediação de compra e venda de papel e papelão;

Clausula 4ª A sociedade iniciará suas atividades em 07/12/2006 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Clausula 5ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

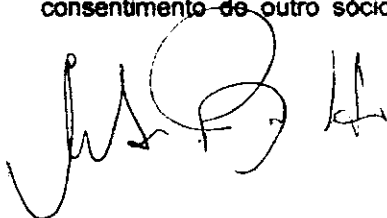
DO CAPITAL SOCIAL

Clausula 6ª O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 100 quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada quota, totalmente integralizadas neste ato pelos sócios da seguinte maneira:

César Britto n° de quotas 99 valor total R\$ 9.900,00
Sendo, R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) em dinheiro

Fernanda Krubniki n° de quotas 1 valor total R\$ 100,00
(cem reais) em dinheiro. (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Clausula 7ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de



Fernanda Krubniki



CONTRATO SOCIAL**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE RM INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA**

preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Clausula 8ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas não respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Clausula 9ª A Sociedade é administrada, em julgo ou fora dele, pelo Sócio César Brito, individualmente, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade, sendo vedado no entanto o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetos sociais, sob pena de nulidade. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: O uso da denominação social é privativo dos administradores nos poderes a eles conferidos.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime dos sócios, mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro: Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

Clausula 10ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

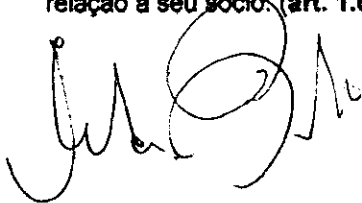
Clausula 11ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Parágrafo Unico: Para distribuição dos lucros, a sociedade poderá levantar balanços mensais.

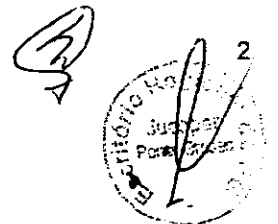
DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Clausula 12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)



Fernanda Klebniak



CONTRATO SOCIAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE RM INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL E EMERGENCIA DO PARANA



DA ISENÇÃO CRIMINAL

Clausula 13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DA ELEIÇÃO DO FORO JURIDICO

14 Fica eleito o foro de Castro-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

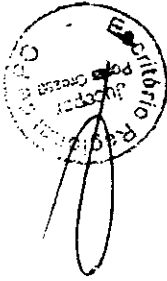
Castro, 07 de dezembro de 2006

Fernanda Krubniki
Fernanda Krubniki aa)

Cesar Brito
Cesar Brito aa)

Louval Lote de Carvalho Filho
OAB/PR 18.906

Stamp: JUNTA COMERCIAL DO PARANA, CERTIFICADO O REGISTRO EM: 27/12/2006, SOB NÚMERO: 41205848099, Protocolo: 06/468101-7, MARIA THERESA LOPES SALOMAO, SECRETARIA GERAL, 1211054



034

RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME

CNPJ Nº 08.667.751/0001-78

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1

WILLIAM GUSTAVO MANTOVANI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/02/1993, Cédula de Identidade RG nº 11.147.173-8 SESP/PR e CPF sob nº 085.167.059-86, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, 1200, Vila Rio Branco, Castro-PR, CEP: 84.172-450; e

JOAO FRANCISCO KRUBNIKI, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, nascido em 18/09/1966, portador da cédula de identidade RG nº 4.587.690-0 SSP/PR e CPF nº 654.079.899-72, residente e domiciliado à Rua Francisco Botogoski, 772, Morada do Sol, Castro-PR, CEP: 84.172-170.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME**, com sede na Rua Major Otávio Novaes, 587, Bairro Centro, Castro- PR, CEP: 84.165-230, com Contrato Social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205848099 em 27/12/2006, por este instrumento particular, DECIDEM por unanimidade de votos e na melhor forma de direito, ALTERAR e CONSOLIDAR o seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CAPITAL SOCIAL - AUMENTO:** O capital social que era de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), representado por 400 (quatrocentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), fica elevado para R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), representado por 1.750 (hum mil setecentos e cinquenta) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), sendo o aumento de 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do país pelo sócio **William Gustavo Mantovani**, ficando distribuído da seguinte forma:

Sócio	Nº Quotas	R\$
WILLIAM GUSTAVO MANTOVANI	1.746	174.600,00
JOÃO FRANCISCO KRUBNIKI	4	400,00
TOTAL	1.750	175.000,00

2. **DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2016 15:39 SOB Nº 20163943710.
PROTOCOLO: 163943710 DE 08/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600691801. NIRE: 41205848099.
RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME**CNPJ Nº 08.667.751/0001-78****DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

2

RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME**CNPJ Nº 08.667.751/0001-78****CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

WILLIAM GUSTAVO MANTOVANI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/02/1993, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, 1200, Vila Rio Branco, Castro-PR, CEP: 84.172-450, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.147.173-8 SESP/PR e CPF sob nº 085.167.059-86;

JOAO FRANCISCO KRUBNIKI, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, nascido em 18/09/1966, residente e domiciliado á Rua Francisco Botogoski, 772, Morada do Sol, Castro-PR, CEP: 84.172-170, portador da cédula de identidade RG nº 4.587.690-0 SSP/PR e CPF nº 654.079.899-72; e

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME**, com sede na Rua Major Otávio Novaes, 587, Bairro Centro, Castro- PR, CEP: 84.165-230, com Contrato Social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205848099 em 27/12/2006, por este instrumento particular, DECIDEM por unanimidade de votos e na melhor forma de direito, CONSOLIDAR o seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial "RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME", com sede social na Rua Major Otávio Novaes, 587, Bairro Centro, Castro- PR, CEP: 84.165-230. (Art. 997, II, CC/2002).

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia PARANA EPI'S.

2ª. O capital social é de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), representado por 1.750 (hum mil setecentos e cinquenta) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) totalmente integralizados, em moeda corrente do país passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

Sócio	Nº Quotas	R\$
WILLIAM GUSTAVO MANTOVANI	1.746	174.600,00
JOÃO FRANCISCO KRUBNIKI	4	400,00
TOTAL	1.750	175.000,00

(Art.997.III, CC/2002) (Art.1.055,CC/2002)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2016 15:39 SOB Nº 20163943710.
 PROTOCOLO: 163943710 DE 08/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600691801. NIRE: 41205848099.
 RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/06/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME**CNPJ Nº 08.667.751/0001-78****DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3

3ª. A sociedade tem por objeto o comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de equipamentos para proteção individual, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio varejista de calçados, comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista de produtos alimentícios, comércio atacadista de embalagens, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, comércio varejista de artigos de armarinho, comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria, transporte rodoviário de carga e encomendas.

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 07/12/2006, e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056. art. 1.057, CC/2002).

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052, CC/2002).

7ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **WILLIAM GUSTAVO MANTOVANI**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, podendo gerir em atividades do objeto e interesse social, inclusive assumir obrigações em favor da sociedade junto a entidades creditícias do país, para custeio e investimentos no ramo, bem como onerar, avalizar, endossar, penhorar e alienar bens imóveis e bens da sociedade, sem autorização ou comunicação dos outros sócios.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002).

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2016 15:39 SOB Nº 20163943710.
 PROTOCOLO: 163943710 DE 08/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600691801. NIRE: 41205848099.
 RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME

CNPJ Nº 08.667.751/0001-78

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

13ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

14ª. Fica eleito o foro de Castro-Pr; para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Castro-Pr, 03 de junho de 2015.


TABELIONATO MOURA
JOAO FRANCISCO KRUBNIKI


TABELIONATO MOURA
WILLIAM GUSTAVO MANTOVANI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2016 15:39 SOB Nº 20163943710.
PROTOCOLO: 163943710 DE 08/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600691801. NIRE: 41205848099.
RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO MENARIM - Fone: 42-3232-4300
SELO EyRhc.9jXJW.76Trk-YUjeV.RuzD
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s):
WILLIAM GUSTAVO MANTOVANI, JOAO.....
FRANCISCO KRUBNIKI, do que dou fé.....

Em test.º da Verdade.

Castro, 07 de junho de 2016

Patricia Izabel Ribas
00117631(001-00923379)*****





Ficha Cadastral

Dados Cadastrais

Razão Social: RM Equipamentos de Segurança Ltda

Nome Fantasia: Paraná EPIs

Endereço: Rua Major Otávio Novaes, 587

Cidade: Castro – PR

CEP: 84.165-230

CNPJ : 08.667.751/0001-78

Inscrição Estadual: 90397012-08

Telefone Compras : 42 3125-4155

Telefone Comercial: 42 3232-3215

Telefone Financeiro: 42 3125-4163

Site: www.paranaepis.com.br

Ramode Atividade

Atividade Principal: Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

Referências Comerciais

Klingspor abrasivos industriais Ltda	Telefone : 41 3653-8333	Pinhais - PR
WL Industria e comercio Ltda	Telefone : 43 3015-8000	Rolandia – PR
Prosafty Equip. de Prot. e Solda	Telefone : 11 3103-1000	São Paulo – SP
Saint-Gobain do Brasil	Telefone : 11 2138-5155	Guarulhos - SP

Referências Bancárias:

Banco do Brasil	Agência: 0485-5	Conta Corrente: 20673-3
Itaú	Agência: 3728	Conta Corrente: 31777-1

Principais Clientes:

Metalúrgica Lubeck Ltda	Telefone: 42 3232-5360	Castro – PR
KF Montagens Industriais Ltda	Telefone: 42 3237-2361	Piraí do Sul - PR
Ippel Equipamentos Ltda	Telefone: 42 3237-8000	Piraí do Sul - PR
Eletrominas Engenharia Ltda	Telefone : 42 3125-0055	Castro – PR

Contatos:

Departamento Financeiro	Ana Paula	ana@paranaepis.com.br
Departamento Compras	Maurício Wiltemburg	compras1@paranaepis.com.br
Departamento Licitação	João Francisco Krubniki	joao@paranaepis.com.br
Departamento Expedição	Vitor Felipe	expedicao@paranaepis.com.br

MISSÃO DA EMPRESA

“Comercializar produtos de proteção individual de alta qualidade e tecnicamente compatíveis com as necessidades de nossos clientes, priorizando sempre o atendimento personalizado, visando agregar resultado aos negócios de nossos clientes e a total integridade de seus trabalhadores.”

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08667751/0001-78
Razão Social: RM INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Nome Fantasia: RM INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS
Endereço: R RUA LONDRINA 371 371 / VILA SANTA CRUZ / CASTRO / PR / 84168-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2017 a 18/05/2017

Certificação Número: 2017041901571200454957

Informação obtida em 25/04/2017, às 16:21:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME
CNPJ: 08.667.751/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:37:47 do dia 03/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2017.

Código de controle da certidão: **34D7.15F2.A622.8E18**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.667.751/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/2006
NOME EMPRESARIAL RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARANA EPI'S		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MAJOR OTAVIO NOVAES	NÚMERO 587	COMPLEMENTO
CEP 84.165-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASTRO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO GILMAR@ARAUKARIA.COM.BR	TELEFONE (42) 3233-1444 / (42) 3233-1313
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/04/2017 às 16:22:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 25/04/2017.

De: **Departamento de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI).**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), conforme solicitação do Sr. Lúcio Alberto dos Reis, Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, num valor máximo previsto de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 25/04/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), conforme solicitação do Sr. Lúcio Alberto dos Reis, Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, num valor máximo previsto de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
15.122.0100.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 660; 670;

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 25/04/2017.

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 25/04/2017.

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência expedida pelo Sr. Lucio Alberto dos Reis, Secretário de Obras, Trabalho e Geração de Emprego, solicitando a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), num valor máximo previsto de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
15.122.0100.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 660; 670.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



De: Assessoria Jurídica

Para: Departamento de Licitação

Parecer.

Ref. **Licitação, possibilidade de Dispensa.**

Trata-se de pedido de parecer acerca da possibilidade de dispensa de licitação referente a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Trabalho e Emprego.

Esclarece-se que não houve contratações com o mesmo objeto no decorrer do presente ano.

E mais, que a contratação possui valor de no máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais), com propostas que chegam a montante menor (R\$ 500,00, por exemplo), ainda, valor que, muitas vezes, nem chega a fazer frente com as despesas da realização do procedimento.

Só a título de argumentação, nesse contexto, a portaria de n. 117, de 13 de maio de 2008, fixou o valor de R\$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos) como preço por centímetro de coluna para publicação no DOU, sendo que são variadas as publicações num processo licitatório e ocupam, sem



sombra de dúvidas, mais que um ou dois centímetros de coluna.

É o breve relatório.

I.

Conforme informações contidas no presente processo administrativo, consta o pedido pelo órgão beneficiário, a dotação orçamentária, conforme parecer contábil para fazer frente a despesa com a aquisição, bem como autorização da autoridade competente.

Importante, ressaltar, que consta no presente processo cotação de preços que balizaram o valor a ser pago e justificativa para a contratação.

Em sede preliminar, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, no processo administrativo ora analisado.

Cabe sobrelevar, que o presente parecer não adentra ao mérito administrativo, sendo tão somente quanto as formalidades.

II.

Iniciado o processo elegeu-se a modalidade de dispensa em razão do valor a ser contratado, conforme cotações realizadas pelo setor de Licitação



do Município, não ultrapassar R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Conforme previsto na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, estão previstas as hipóteses da dispensa em razão do valor. Senão Vejamos.

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998)".

Assim, opinamos pela possibilidade de contratação, uma vez que pelo valor a ser pago há expressa autorização prevista em lei.

III.

Nunca é demais lembrar, que para a realização do procedimento devem ser observados todos os princípios gerais da licitação e contratos, bem como procedimento previsto na Lei de Licitações (Lei n° 8.666/93).

Outro ponto a se destacar, refere-se a exigência de toda a documentação da contratada, a fim de que a Administração contrate empresa idônea, além dos documentos de identificação da empresa, deve a mesma apresentar Certidão de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão de



Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos com prazo de validade para o procedimento.

IV.

Cabe salientar, que esta assessoria exara o presente parecer em atendimento ao art. 38 da Lei n° 8.666/93, que determina a consultoria do órgão jurídico sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

De igual forma, cabe ser enfatizado que refoge à competência deste Órgão Jurídico a avaliação técnico-administrativa referente aos critérios adotados para aferição dos valores da remuneração pelos bens, mesmo porque, s.m.j., acredita-se que tal atribuição é inerente à discricionariedade administrativa.

Emitimos parecer favorável, uma vez que o presente procedimento encontra-se em consonância a legislação aplicável a espécie, bem como observou os princípios constitucionais aplicados a Administração Pública.

É o nosso entendimento, salvo melhor intelecção da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, Fone/Fax (043) 3266-8100
CNPJ N.° 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

050

Nova Santa Bárbara, 26 de abril de 2017.

Gabriel Almeida de Jesus

Procuradoria Jurídica

**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nº 11/2017**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **38/2017**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, conforme solicitação feita pela Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma dos artigos 24 e 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **27/04/2017**.


Eric Kondo

PREFEITO MUNICIPAL

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Ano* 2017

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 11

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 38

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI)

Dotação Orçamentária* 0500115122010020103390300000

Preço máximo/Referência de preço - 1.000,00
R\$*

Data Publicação Termo ratificação 27/04/2017

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 4271512958,0 (Logout)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2017

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 40/2017, referente ao processo de dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS AVALIATIVOS PSICOLÓGICOS**, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma dos artigos 24 e 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 27/04/2017.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 39/2017, referente ao processo de dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA OFICINA DE MANICURE**, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma dos artigos 24 e 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 27/04/2017.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 38/2017, referente ao processo de dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, conforme solicitação feita pela Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma dos artigos 24 e 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 27/04/2017.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III - Publicidade

Não há publicações para a presente data.

**CHEK LIST****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº 13 / 2017

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Cotações de preços (no mínimo 3)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico	OK	
9.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
10.	Publicação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município).	OK	
11.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017**

Aos 16 dias do mês de maio de 2017, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Dispensa de Licitação nº11/2017, registrado em 27/04/2017, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 056, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações